

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



Outra instituição de ensino local que também tem registro de ações para refugiados é a **Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR)**^{ix}, que oferece programas de extensão que envolvem a comunidade acadêmica no suporte a refugiados, incluindo cursos de língua portuguesa, orientação jurídica e projetos de integração cultural e social.

Destaca-se ainda, a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico/Paraná, que é uma agência governamental do Estado do Paraná, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental por meio de investimentos estratégicos em ciência, tecnologia e inovação, que atua nos eixos estratégicos: Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação; verticalização do Ensino Superior formação de pesquisadores, e a disseminação da Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação. Em 2022, publicou o Programa de Acolhida a Cientistas Ucranianos que opera de forma transversal em relação a esses três eixos. Segundo Carvalho (2024), este programa acolheu 13 professores pesquisadores ucranianos e seus cônjuges, que foram distribuídos em 9 universidades paranaenses, com o objetivo de promover a inclusão das cientistas na comunidade paranaense e estimular futuras colaborações entre o governo do estado e a Ucrânia, visando à reconstrução e ao fortalecimento da economia ucraniana por meio da ciência e da inovação.

Todas essas ações, refletem um compromisso crescente com a assistência humanitária e a promoção dos direitos humanos em âmbito nacional.

DESAFIOS NA INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS REFUGIADOS.

A integração socioeconômica dos refugiados, apresenta desafios complexos e multifacetados, como destacado por Zygmunt Bauman (2016), Ager & Strang (2008) e Alexandre Betts (2013). Bauman (2016) argumenta que a sociedade contemporânea é caracterizada por uma fluidez nas relações sociais e uma crescente insegurança econômica e social. Nesse contexto, os refugiados enfrentam uma série de dificuldades para se integrar, pois são frequentemente percebidos como "estranhos" em sociedades que lutam para manter uma identidade estável em meio a mudanças rápidas e incertas. A integração, assim, não é apenas um desafio econômico, mas também cultural e ideológico, onde a aceitação do "outro" se torna um processo contencioso.

Ager & Strang (2008) em seu modelo de integração, identificam a necessidade de políticas que não apenas satisfaçam as necessidades básicas dos refugiados, mas também promovam um sentido de pertencimento e participação na vida cívica e social, destacando que a construção de redes sociais, a aprendizagem da língua local, o acesso ao emprego e o respeito pelos direitos humanos são componentes essenciais para uma integração plena. Já Alexandre Betts (2013), acrescenta uma perspectiva crucial ao destacar que as políticas de integração devem ser projetadas para beneficiar tanto os refugiados quanto as comunidades locais. Betts propõe que a integração seja vista, não apenas como uma necessidade dos refugiados, mas como uma oportunidade para a sociedade como um todo, fomentando inovação, diversidade e coesão social.

Portanto, a integração socioeconômica dos refugiados, exige mais do que a provisão de serviços básicos; requer uma transformação cultural e ideológica nas sociedades que os acolhem. Isso envolve a desconstrução de estereótipos, a promoção da interculturalidade e a criação de espaços onde refugiados e cidadãos locais possam se encontrar como iguais.

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APÓIO:



As políticas de integração, à luz das perspectivas de Bauman, Ager & Strang, e Betts, devem ser desenhadas para ir além do assistencialismo, promovendo na sociedade que acolhe, uma visão de que a diversidade deve ser vista como uma fonte de riqueza e não como uma ameaça. Somente assim será possível alcançar uma integração que seja, ao mesmo tempo, justa, sustentável e benéfica para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho, foi analisar como as políticas e programas existentes na cidade de Curitiba possibilitam a integração local dos refugiados. A integração socioeconômica dos refugiados enfrenta uma série de desafios, que vão além da simples inserção no mercado de trabalho e do atendimento das suas necessidades básicas denominadas por Ager e Strang (2008) como marcadores e meios; e fundação, respectivamente. Para aqueles autores, tais elementos oferecem uma perspectiva abrangente para compreender a integração de migrantes e refugiados. As dificuldades envolvem aspectos culturais, sociais e ideológicos, onde os refugiados são frequentemente vistos como "outsiders" em sociedades que já enfrentam insegurança e mudanças rápidas, conforme destacado por Zygmunt Bauman (2016). Portanto, a integração requer um esforço profundo para superar barreiras de preconceito e exclusão.

Alexandre Betts (2013) traz uma abordagem mais voltada ao desenvolvimento econômico. Para ele, a integração deve ser vista como uma oportunidade para o enriquecimento mútuo, onde refugiados e cidadãos locais trabalham juntos para construir uma sociedade mais próspera.

A partir dos conceitos discutidos, fica evidente a importância de políticas integradas e bem planejadas que levem em conta tanto os desafios quanto as oportunidades envolvidas na inclusão de refugiados. Ao adotar uma abordagem holística e inclusiva, essas políticas têm o potencial de fomentar um desenvolvimento sustentável e equitativo, criando uma sociedade mais justa, diversa e próspera para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: 01 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em: 01 set. 2024.

CARVALHO, E. C. Programa de acolhida de cientistas ucranianas no Paraná: formação de agenda de política e implementação à luz da teoria dos múltiplos fluxos. 2024. Tese (Doutorado) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2024. Disponível em: <https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/33352/1/cientistasucranianasmultiplosfluxos.pdf>. Acesso em: 06 set. 2024.

